

## COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO NACIONAL DA IGUALDADE RACIAL

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27 , DE 2024

Altera a Constituição Federal para acrescentar o Capítulo IX - Da Promoção Da Igualdade Racial, que institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR) com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social dos brasileiros pretos e pardos, e dá outras providências.

**AUTOR:** Deputado **DAMIÃO FELICIANO**  
(e Outros)

**RELATOR:** Deputado **ORLANDO SILVA**

### VOTO EM SEPARADO (Do Sr. Helio Lopes)

#### I – RELATÓRIO

Na qualidade de membro da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC 27/2024, apresento este **voto em separado** para registrar minha discordância integral em relação à proposta. Defendo a **rejeição total** da Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2024, que institui o Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR), **pelos seguintes motivos:** violação do novo regime fiscal (arcabouço fiscal) e consequente inconstitucionalidade; risco de “apagamento” da



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254332203300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes



\* C D 2 5 4 3 3 2 2 0 3 3 0 0 \*

identidade da população parda; e alto potencial de aparelhamento político do sistema de promoção da igualdade racial (SINAPIR) na gestão dos recursos do fundo. Conforme será exposto a seguir, entendo que a PEC 27/2024 incorre em vícios graves de mérito e constitucionalidade, não restando alternativa senão sua completa rejeição, sem apresentação de substitutivo.

### **Inconstitucionalidade por Violação do Arcabouço Fiscal**

A PEC 27/2024 prevê a destinação de R\$ 20 bilhões (em parcelas de R\$ 1 bilhão anuais por 20 anos) para financiar ações voltadas à promoção da igualdade racial. Importa salientar que o texto explicitamente exclui esses aportes das regras do novo arcabouço fiscal, ou seja, do limite de crescimento de despesas instituído para garantir o equilíbrio das contas públicas. Tal excepcionalização configura afronta ao regime fiscal recentemente estabelecido pela Emenda Constitucional nº 126/2022, a qual substituiu o teto de gastos por novas normas de responsabilidade fiscal.

A dispensa desses gastos das travas fiscais compromete os princípios orçamentários consagrados na Constituição, em especial o da responsabilidade fiscal. Conforme análise técnica, excluir R\$ 1 bilhão por ano do arcabouço fiscal reduz a previsibilidade do orçamento, aumenta a rigidez das despesas obrigatórias e limita a capacidade do Poder Executivo em ajustar gastos em momentos de crise. Em outras palavras, a PEC 27 cria uma despesa obrigatória permanente de grande magnitude à margem das regras fiscais vigentes, o que fere o equilíbrio orçamentário e pode ser considerado inconstitucional por violar o dever de boa gestão das finanças públicas.

Ademais, ressalta-se que a Constituição Federal reserva ao Poder Executivo a iniciativa de leis orçamentárias e de criação de despesas continuadas. Ao estabelecer no próprio texto constitucional uma vinculação bilionária de recursos por 20 anos, sem participação do Executivo na alocação anual dessas verbas, a proposta subverte a harmonia entre os Poderes no tocante à política fiscal. Não há critérios claros sobre a origem exata dos recursos ou compensações, tampouco se explica de que forma esse montante conviverá com as demais prioridades orçamentárias nacionais. Essa ausência de detalhamento reforça a impressão de impropriedade fiscal e potencial conflito com o arcabouço legal



\* C D 2 5 4 3 3 2 2 0 3 3 0 0

vigente. Em suma, violar o novo arcabouço fiscal para criar um fundo especial é medida temerária e contrária ao interesse público, configurando razão suficiente para rejeitar a PEC 27/2024 em exame.

Outro ponto alarmante da PEC 27/2024 diz respeito à sua definição de “população negra” como público-alvo exclusivo do fundo. O texto agrupa pretos e pardos sob a categoria única de população negra, para fins de políticas reparatórias. Tal conceituação pode parecer inclusiva à primeira vista, mas críticos a têm rotulado como a “PEC do Fim dos Pardos”, em virtude do possível apagamento estatístico, político e cultural da identidade parda que dela decorre. Conforme destaquei no requerimento da audiência pública sobre o tema, a PEC “redefine a categoria ‘população negra’ ao absorver os pardos”, o que gera sério risco de invisibilizar a maior parcela étnico-racial da sociedade brasileira.

Cabe lembrar que os pardos constituem cerca de 45,3% da população brasileira, segundo o IBGE, representando a maior categoria demográfica do país. Ignorar essa especificidade e tratá-los indistintamente como negros pode distorcer estatísticas oficiais e prejudicar a formulação de políticas públicas adequadas. Há décadas, os censos nacionais distinguem “pretos” e “pardos” como categorias de autoclassificação, justamente para captar as nuances da composição racial do povo brasileiro. Unificar esses grupos à força na Constituição vai na contramão dessa prática consolidada e apaga a identidade mestiça brasileira, construída historicamente ao longo de séculos. Lideranças do movimento pardo-mestiço alertam que essa fusão categorial “representa o fim dos pardos, o genocídio do povo mestiço”, promovendo uma espécie de exclusão simbólica dos pardos do reconhecimento oficial.

Ainda que o objetivo declarado da PEC seja promover reparação e igualdade, seu efeito pode ser excludente para os próprios pardos. Políticas raciais recentes já evidenciaram problemas nesse sentido – por exemplo, casos de estudantes pardos sendo excluídos de cotas ou benefícios por não se enquadrarem em determinados critérios fenotípicos rígidos. Ao somar pretos e pardos de forma indiscriminada, a proposta altera artificialmente as estatísticas de desigualdade racial, podendo ampliar o alcance de ações afirmativas sem resolver desigualdades reais e sem garantir que os pardos (especialmente



\* C D 2 5 4 3 3 2 2 0 3 3 0 0

os mais claros ou de identidade própria) sejam efetivamente beneficiados. Em vez de promover justiça, corre-se o risco de criar novas injustiças, suprimindo a visibilidade de um grupo que, apesar de enfrentar discriminação, possui características e desafios específicos. Esse potencial “apagamento” da população parda é inaceitável e configura mais um motivo pelo qual não podemos concordar com a PEC 27/2024.

Por fim, merece destaque a fragilidade de governança e o risco de aparelhamento político do fundo proposto. A PEC 27/2024 criaria um fundo bilionário vinculado ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), mas não detalha no texto constitucional quem administrará os recursos, quais os critérios de escolha dos beneficiários nem como se dará a fiscalização. Todas essas definições ficam postergadas para uma lei complementar futura. Essa lacuna abre espaço para uso político partidário do Fundo de Igualdade Racial, conforme já alertado por diversos parlamentares e especialistas. A oposição assinala que, sem critérios claros de governança e controle, o fundo pode se converter em instrumento de favorecimento de entidades alinhadas ao grupo político no poder, em vez de atender imparcialmente à população alvo.

Historicamente, vimos distorções em emendas parlamentares e fundos públicos que acabam capturados por interesses particulares. Ressalte-se: não se questiona a idoneidade de todas as entidades envolvidas, porém a ausência de salvaguardas no texto facilita o aparelhamento – isto é, a tomada do fundo por agendas político-partidárias.

O Deputado Luciano Zucco (PL-RS), por exemplo, lembrou que estruturas criadas sob nobres propósitos frequentemente acabam servindo de máquina de desvio de recursos e financiamento de militância, citando casos recentes na Cultura, Meio Ambiente etc., e advertiu que o Fundo Racial “não foge desse risco”, podendo virar “mais uma máquina de aparelhamento e desperdício de recursos” caso seja aprovado. Da mesma forma, compartilho desse temor. É visível que movimentos identitários organizados têm feito forte lobby para a aprovação da PEC 27, de olho na gestão desses R\$ 20 bilhões. Trata-se de um desvio de finalidade grave: recursos públicos que deveriam promover justiça social não podem ser convertidos em moeda política ou instrumento de cooptação ideológica.



\* C D 2 5 4 3 3 2 2 0 3 3 0 \*

Importante frisar que pobreza e exclusão social não têm cor definida – atingem brasileiros de todas as origens. Dados oficiais mostram que entre cidadãos brancos, 17,7% são pobres; entre pardos, 35,5%; e entre pretos, 30,8% vivem na pobreza. Na extrema pobreza, também há representantes de todos os grupos (2,6% dos brancos, 6% dos pardos e 4,7% dos pretos). Ou seja, embora a população negra esteja proporcionalmente mais vulnerável, há milhões de brancos igualmente necessitados. Dividir recursos exclusivamente por critério racial, além de fomentar divisões, ignora pessoas em situação de miséria apenas por não pertencerem à categoria favorecida pela lei. Seria muito mais justo e eficaz fortalecer políticas públicas baseadas em critérios socioeconômicos, combatendo a pobreza em geral – estratégia que beneficia a quem mais precisa, independentemente de raça. A criação deste fundo segregado, ao contrário, pode aprofundar distorções e fortalecer grupos intermediários em detrimento do atendimento direto e universal dos vulneráveis.

## II - ANÁLISE

Diante de todos os argumentos expostos – inconstitucionalidade fiscal, apagamento da população parda e risco de aparelhamento político –, concluo que a PEC 27/2024 não merece prosperar. Reconheço a importância de combater o racismo e promover a igualdade de oportunidades; contudo, os meios propostos por esta Emenda Constitucional são equivocados, dividem a sociedade e ferem princípios basilares do ordenamento jurídico e da gestão pública. Não se trata aqui de sugerir ajustes pontuais ou substitutivos ao texto, mas sim de rejeitar a concepção da proposta em seu mérito. Assim, manifesto meu voto pela rejeição total da PEC 27/2024, incluindo seu substitutivo apresentado na Comissão, por considerá-la prejudicial e contrária aos melhores interesses do povo brasileiro. Em nome da responsabilidade fiscal, da justiça social verdadeiramente inclusiva e do respeito à diversidade real do nosso país, oriento o arquivamento desta proposição.

## III - VOTO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254332203300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes



\* C D 2 5 4 3 3 2 2 0 3 3 0 \*

Ante o exposto, **meu voto é pela rejeição integral** da Proposta de Emenda à Constituição nº 27/2024.

**Deputado HELIO LOPES**  
**PL - RJ**

## REFERÊNCIAS:

1. Câmara dos Deputados – Ficha de Tramitação (Requerimento nº 118/2025 – FNREPR)  
BRASIL. Câmara dos Deputados. *Ficha de tramitação: Requerimento nº 118/2025, Comissão Especial do Fundo Nacional de Reparação e Promoção da Igualdade Racial – FNREPR*. Disponível em:  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2447265#:~:text=Aprovado%20o%20requerimento%20n%C2%BA%20118%2F2025%2Cdo,da%20Igualdade%20Racial%20%2E2%80%93%20FNREPR>.  
Acesso em: 28 nov. 2025.
2. Câmara dos Deputados – Ficha de Tramitação (Ementa da PEC)  
BRASIL. Câmara dos Deputados. *Ficha de tramitação: Proposta de Emenda à Constituição – Altera a Constituição Federal para instituir o Fundo Nacional de Reparação e Promoção da Igualdade Racial, destinado a fomentar políticas públicas para a população negra, indígenas e pardos, e dá outras providências*. Disponível em:  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2447265#:~:text=Ementa%20Altera%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal,pardos%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A3o%C3%A1cias>. Acesso em:  
28 nov. 2025.
3. Gazeta do Povo – “PEC do Fundo Racial é rotulada por críticos como ‘fim dos pardos’”  
CURVELLO, Ana C. *PEC do Fundo Racial é rotulada por críticos como “fim dos pardos”*. Gazeta do Povo, Curitiba, 20 nov. 2025.  
Disponível em:  
<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/pec-do-fundo-racial-e-rotulada-por-criticos-como-fim-dos-pardos/#:~:text=%28PL,da%20identidade%20parda%20no%20pa%C3%ADDs>. Acesso em: 28 nov. 2025.
4. R7 Notícias – “Oposição alerta para uso político do Fundo Racial, com verba de R\$ 20 bilhões”  
R7 NOTÍCIAS. *Oposição alerta para uso político do Fundo Racial, com verba de R\$ 20 bilhões*. Brasília, 13 nov. 2025. Disponível em:  
<https://noticias.r7.com/brasilia/oposicao-alerta-para-uso-politico-do-fundo-racial-com-verba-de-r-20-bilhoes-13112025/#:~:text=%E2%80%8C>. Acesso em: 28 nov. 2025.
5. Gazeta do Povo – “Fundo Racial pode repetir modelo de ‘emendas disfarçadas’”  
GAZETA DO POVO. *Fundo Racial pode repetir modelo de “emendas disfarçadas”*. Curitiba, 21 nov. 2025. Disponível em:  
<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/fundo-racial-pode-repetir-modelo-de-emendas-disfarçadas>.nas%20travas%20permanentes%20do%20or%C3%A7amento. Acesso em: 28 nov. 2025.

